



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000173/2026
Processo: 11388-00 2026
Autoria: Juraci Scheffer
Ementa: Institui o Cadastro Prioritário Municipal das Famílias Atingidas pelas Chuvas de Fevereiro de 2026 em Juiz de Fora, estabelece prioridade administrativa para famílias que perderam suas moradias, familiares de vítimas fatais e pessoas desabrigadas ou desalojadas, inclusive aquelas hospedadas em hotéis, pousadas, abrigos, em aluguel social ou acolhimento provisório, determina a revisão de solicitações negadas por erro sistêmico e obriga o Município a manter banco público transparente, atualizado e a encaminhar com celeridade os cadastros aos órgãos estaduais e federais competentes

Parecer Aparecida de Oliveira Pinto - Comissão de Direitos Humanos e Cidadania

Trata-se do Projeto de Lei nº 173/2026, de autoria do nobre Vereador Juraci Scheffer, cuja proposição pretende instituir o Cadastro Prioritário Municipal das Famílias Atingidas pelas Chuvas de Fevereiro de 2026 em Juiz de Fora, estabelece prioridade administrativa para famílias que perderam suas moradias, familiares de vítimas fatais e pessoas desabrigadas ou desalojadas, inclusive aquelas hospedadas em hotéis, pousadas, abrigos, em aluguel social ou acolhimento provisório, determina a revisão de solicitações negadas por erro sistêmico e obriga o Município a manter banco público transparente, atualizado e a encaminhar com celeridade os cadastros aos órgãos estaduais e federais competentes

Nos termos do artigo 72, inciso VII, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Direitos Humanos e Cidadania:

"VII - da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania:

a) opinar sobre proposições relativas a:

- 1 - violência urbana e rural;
- 2 - direitos da criança e do adolescente;
- 3 - relações humanas;
- 4 - luta contra qualquer tipo de discriminação e racismo;
- 5 - sistema penitenciário e egressos;
- 6 - políticas sociais e públicas."

Acusa-se ciência dos pareceres emitidos pela d. Diretoria Jurídica e pelas demais Comissões Permanentes.



No tocante ao mérito, não se identificam óbices à regular tramitação da matéria. Assim, liberam-se os autos para os trâmites regimentais com remessa à deliberação do Plenário, ocasião em que será oportunamente proferido meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 2 de julho de 2026.



Aparecida de Oliveira Pinto
Vereadora Cida Oliveira - PT

